

COVID-19

GUIA ESPECÍFICO DE BOAS PRÁTICAS PARA O SECTOR DE OPERADORES MARÍTIMO-TURÍSTICOS (OMT)



ESTE DOCUMENTO É UM COMPLEMENTO DO GUIA GERAL DE BOAS PRÁTICAS DA
APECATE. NÃO DEVE SER LIDO E INTERPRETADO SEPARADAMENTE.

ÍNDICE

1	PRÊAMBULO.....	2
2	ENQUADRAMENTO.....	3
3	GESTÃO E IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	5
3.1	Gestão Interna Risco	6
4	PLANEAMENTO DAS ATIVIDADES	9
4.1	Passeios Marítimo Turísticos.....	9
4.2	Aluguer Embarcações com Tripulação.....	9
4.3	Aluguer Embarcações sem Tripulação	10
4.3.1	Antes de Entregar a Embarcação ao CLIENTE	10
4.3.2	Com a Entrega da Embarcação pelo CLIENTE	10
4.4	Atividades rebocáveis.....	10
4.5	Aluguer de Motas de água e similares motorizados.....	11
4.6	Aluguer de Equipamentos sem motorização (Gaivotas, Kayaks, Pranchas, etc.)	11
4.7	Surfing	12
4.8	Mergulho.....	12
4.9	Pesca Turística.....	13
4.10	Parques Aquáticos.....	14
5	MÉTODO DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE	15
5.1	Procedimentos de Prevenção	15
5.2	Receção dos Clientes.....	15
5.3	Gestão de Desinfecção dos equipamentos e atividades.....	15
5.3.1	Embarcações com e sem cabine ou casas de banho.....	15
5.3.2	Embarcações sem motor e equipamentos em Geral.....	16
5.3.3	Coletes e outros equipamentos individuais	16
5.4	Colaboradores	16
5.5	Organização.....	17
5.6	Procedimentos em caso de suspeita de infeção	17
5.7	Salvamento.....	17
	ACRÓNIMOS / SIGLAS	18

1 PRÊAMBULO

O sector da Animação Turística tem uma grande abrangência e diversidade de actividades e programas, tendo por isso mesmo a APECATE, criado um Manual para a Animação Turística, que é um instrumento flexível e adaptável a essa mesma característica. Embora esse Manual AT sirva perfeitamente para a construção de um Plano de Gestão de Risco aplicada aos princípios anti Covid, foi considerado importante uma clarificação e descrição mais detalhada dos princípios desse Manual AT, aplicados ao contexto das Marítimo Turísticas.

O departamento de Operadores Marítimo Turísticos (DOMT) da APECATE, em colaboração com os seus associados do sector, criaram este guia específico, com orientações que visam adequar as regras recomendadas pela Direção Geral de Saúde, às normas e procedimentos das operações destas empresas no combate à propagação do COVID-19.

A elaboração deste manual tem em conta as diversas atividades em que as empresas OMT operam, bem como nos diversos programas das mesmas e visam garantir a redução do nível de risco, nomeadamente de contágio, informar e orientar as empresas do sector para as melhores práticas de forma a assegurar toda a operação com o menor risco possível.

As atividades são realizadas em espaço livre e aberto, com ou sem infraestruturas de apoio e contempla-se o atendimento do cliente, a segurança e a satisfação deste.

Sempre que necessário e conveniente, assume-se a devida referenciação às orientações e diretrizes da DGS, também estas expostas a adaptação permanente, considerando o seu carácter transversal, sendo fundamental a devida adaptação à realidade de cada empresa.

A informação deste manual é complementado e atualizado considerando o [Manual Geral das Boas Práticas da APECATE para o sector da AT](#) e as orientações expressas nas fontes oficiais, nomeadamente da DGS disponíveis em: <https://covid19.min-saude.pt/> e particularmente em: <https://covid19.min-saude.pt/guias-para-instituicoes/>

2 ENQUADRAMENTO

A Operação Marítimo Turística, só por si, é muito diversificada, tendo muitos pontos de contacto com várias atividades praticadas pelos Operadores Marítimos Turísticos, mais à frente descrito como OMT, pretendem criar e desenvolver um conjunto de regras nas diversas atividades de forma a adaptarem-se à presente situação pandémica, promoverem a realização da prática de atividades náuticas e incluírem um código de conduta na realização dos programas existentes no sector.

Segundo o Dec. Lei, 186/2015 e o RNAAT, consideram-se as atividades Marítimo Turísticas as atividades desenvolvidas mediante utilização de embarcações com fins lucrativos nomeadamente os Passeios marítimo-turísticos; Aluguer de embarcações com tripulação; Aluguer de embarcações sem tripulação; Serviços efectuados por táxi fluvial ou marítimo; Pesca turística; Serviços de natureza marítimo-turística prestados mediante a utilização de embarcações atracadas ou fundeadas e sem meios de propulsão próprios ou selados; Aluguer ou utilização de motas de água e de pequenas embarcações dispensadas de registo; Outros serviços, designadamente os respeitantes a serviços de reboque de equipamentos de carácter recreativo, tais como bananas, pára-quedas, esqui aquático; as atividades de Mergulho, as atividades de Surfing (surf, SUP, skimming, etc.), wind-surf, kite-surf e outras, desde que sejam realizadas, enquanto atividade turística, com organização logística ou supervisão/acompanhamento por um prestador de serviços. Neste quadro, a tutela deste subsector do Turismo cabe, exclusivamente, ao Ministério da Economia, mesmo quando, sob o ponto de vista técnico, possam existir requisitos ou regulamentos emanados de outras tutelas.

O setor marítimo-turístico desenvolve a sua atividade através de diversos programas. Os OMT têm já desenvolvido os seus próprios procedimentos de gestão de risco de cada programa e atividade, sendo que este Manual só se debruça sobre as questões do Covid 19, não se foca sobre todas as outras questões técnicas e organizativas.

No contexto da pandemia Covid19, foi elaborado um guia de boas práticas específico que deverá ser implementado por cada operador com os ajustes necessários de acordo com as condições e acessos de cada um dos AR e OMT.

Todas estas atividades são realizadas em ambiente aquático, com regras de segurança conforme a realidade de cada programa, local e tipologia, implementadas de forma a salvaguardar o menor risco dos clientes versus a melhor satisfação do mesmo.

Em todos os momentos da nossa vida, vivemos de acordo com um nível de risco (que essencialmente é uma probabilidade de um acontecimento vir a ocorrer ou a probabilidade do mesmo não acontecer. Ou seja, o risco tem a ver com a nossa intervenção sobre as diversas situações). O risco é essencialmente uma probabilidade que podemos controlar, conhecendo os fenómenos com os quais interagimos.

Alinhamos ainda com as recomendações do selo [Clean & Safe](#) do Turismo de Portugal uma vez que todos os operadores MT estão inscritos no RNAAT como Animação Turística e como tal aderiram ou estão no processo de adesão e formação promovida pela mesma entidade <https://youtu.be/IQ9Bj0f1CQI>



3 GESTÃO E IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

O que é a gestão de risco. O que devemos ter em consideração.

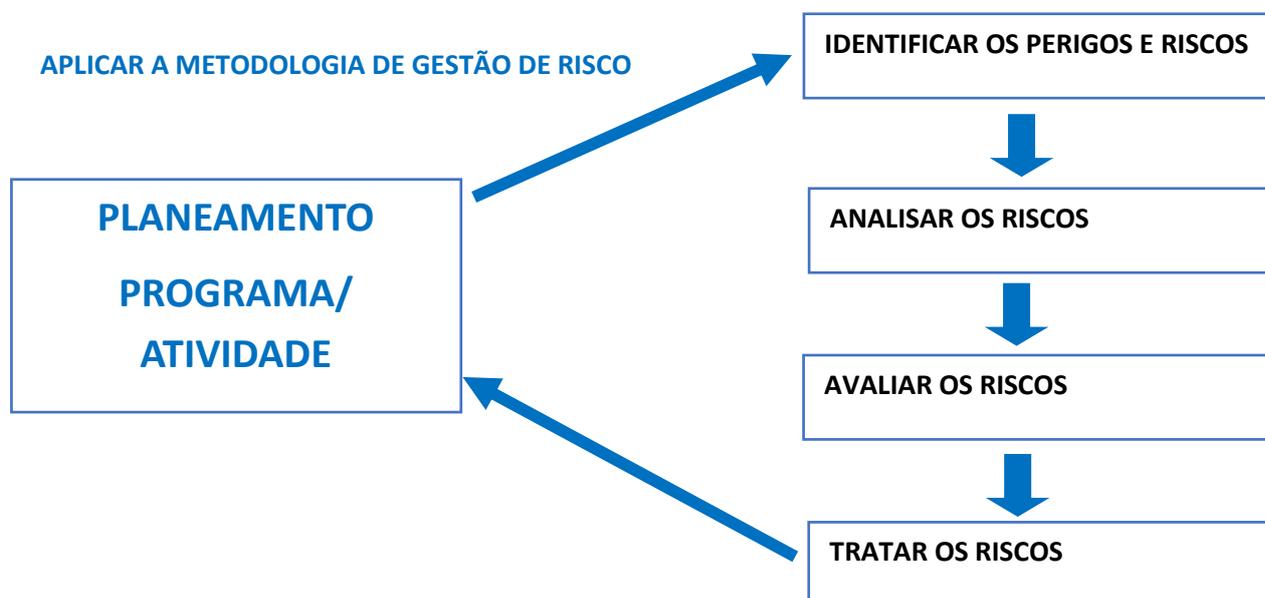
O NOSSO OBJETIVO

Fazer que em cada evento, programa e atividade exista um nível de risco aceitável. O nível de Risco específico é definido programa a programa. Todas as medidas são criadas em conformidade com regras da DGS. As regras são as que se aplicam à sociedade em geral, adaptadas à realidade de cada programa. Assim, deverão ser consultadas as medidas específicas existentes à data da elaboração do plano, assim como a respetiva adaptação caso haja alterações. No momento atual, as medidas de desconfinamento estão a ser revistas semanalmente, pelo que é imperativo estar informado das mesmas.

NÃO COMPLICAR – **MANTER SIMPLES** - É ESSENCIAL PARA O ÊXITO DE QUALQUER MEDIDA

A segurança e a Gestão de Risco envolvem pessoas, equipamentos, procedimentos e são dependentes da interação de quatro fatores:

- ✓ Pessoas;
- ✓ Equipamentos / estruturas;
- ✓ Procedimentos;
- ✓ Fatores fortuitos.



O operador deve fazer esta avaliação em relação a todas as fases do programa, avaliando o seu impacto ao nível das **pessoas**, **equipamentos** e **procedimentos**, monitorizando a situação prevista e efetiva em cada momento.

Considerando as grandes dimensões do Programa:

- Antes
- Durante
- Após

Em todas estas fases a monitorização é necessária, elencando e monitorização a responsabilização em termos de condições de higiene e segurança.

A atividade Marítimo Turística é realizada ao ar livre, salvo momentos pontuais de receção dos clientes ou de transporte, existindo um risco significativamente mais baixo, devendo, no entanto, considerar as seguintes regras de conduta social:

- A utilização de máscara recomendado, salvo quando a mesma é contraproducente;
- Manter o distanciamento pessoal
- Lavagem e desinfeção frequente das mãos;

3.1 Gestão Interna Risco

- Elaboração da Matriz de Segurança e Gestão de Risco, de acordo com guia de boas práticas da DGS, o selo Clean & Safe para todos os OMT registados no RNAAT;
- Promoção do distanciamento social, nomeadamente no momento da receção, briefing e pagamento, sempre que possível, com soluções sinaléticas de perceção simples, clara, e bilingue sempre que possível;
- Promoção das formas pagamento digital para evitar contatos, nomeadamente formatos tipo MB Way, MB contactless, etc..;
- Limpeza e desinfeção regulares das superfícies e equipamentos conforme protocolo interno implementado;
- Desinfeção de mãos entre cada atendimento;

- Lavagem e desinfeção diária de fardas conforme protocolo interno.
- Lavagem e desinfeção de equipamentos de utilização pública entre cada utilização
- Os Briefings devem ser feitos, respeitando as distâncias pessoais de segurança e com máscara se se justificar.

ANÁLISE DE RISCO COM MEDIDAS CLEAN & SAFE

MOMENTOS	RISCO	QUEM	MEDIDAS	RISCO
Chegada e atendimento ao ar livre	3	Staff e clientes	Desinfeção de mãos, distanciamento de segurança, atendimento individualizado, pagamentos preferencialmente digitais	1
Entrega de equipamentos e briefing ao ar livre	3	Staff e clientes	Desinfeção de mãos, distanciamento de segurança, cada cliente recolhe seu equipamento	1
Atividade ao ar livre	3	Clientes	Equipamentos de uso individual ou múltiplo em pequenos grupos e/ou exclusivos para pequenos grupos do mesmo núcleo familiar	1
Regresso da atividade ao ar livre	3	Staff e clientes	Cliente retira seu próprio equipamento e coloca em local indicado para Desinfeção	1
Desinfeção e secagem após utilização, ao ar livre	4	Staff	Usar máscara durante Desinfeção, desinfetar mãos logo de seguida	2
RESULTADOS	16			6

O risco nas actividades marítimo-turísticas existe e é facilmente identificado e controlado em todas as actividades e em muitas destas o distanciamento e tempo de aproximação é menor do que o recomendado pela DGS.

Como referido anteriormente todas as atividades são realizadas em meio aquático. Já foi anunciado pela comunidade científica que o vírus SARS-2 / COVID 19 [tem um risco ínfimo de propagação](#) devido ao efeito de diluição na água e também a exposição aos raios ultra-violeta. Não obstante deste facto todas as atividades irão cumprir os critérios estipulados na Orientação 01/2020 da DGS bem como as diretrizes do Turismo de Portugal.

4 PLANEAMENTO DAS ATIVIDADES

Cabe a cada operador elaborar as suas Matrizes de Segurança e Gestão de Risco, de acordo com cada programa que promova. Sempre que solicitado, deve mostrar o mesmo às entidades e clientes.

Embora todos os programas e atividades tenham uma Matriz comum, em função da ameaça que é a mesma, o Covid 19, junto especificamos mais algumas indicações de acordo com a tipologia das atividades Marítimo Turísticas.

4.1 Passeios Marítimo Turísticos

- Explicação de todas as medidas de segurança devido ao surto de Covid 19 conforme medidas DGS;
- Colocação dos coletes pelos clientes quando aplicável;
- Higienização e Desinfecção da embarcação com especial atenção às zonas de toque mais utilizadas;
- Desinfecção de todos os coletes e embarcação entre passeios.
- Garantir a distância de segurança entre passageiros, sempre que não sejam do mesmo grupo ou agregado familiar.
- Utilização de Máscaras ou outro equipamento de proteção individual quando o mesmo seja recomendado pelas normas da DGS.
- Sempre que possível incluir circuitos diferenciados de entrada e saída.
- Sempre que possível ter dispensadores ou incluir outra forma de desinfecção, para os clientes e trabalhadores junto dos canais de circulação, permanência e atividade.

4.2 Aluguer Embarcações com Tripulação

- Conforme ponto 5.3.1 deste manual;
- Lavagem e higienização da embarcação, com especial atenção às zonas de maior contacto com os clientes;
- Estes procedimentos devem ser realizados também entre passeios, especialmente nas zonas onde os clientes se posicionam e nas casas de banho se forem utilizadas;
- Garantir abastecimento de toalhas descartáveis para secar as mãos.

- Sempre que possível ter dispensadores ou incluir outra forma de desinfecção, para os clientes e trabalhadores junto dos canais de circulação, permanência e atividade.

4.3 Aluguer Embarcações sem Tripulação

4.3.1 Antes de Entregar a Embarcação ao CLIENTE

- Conforme ponto 5.3.1 deste manual;
- Lavagem e higienização do exterior da embarcação, com especial atenção às zonas de maior contacto como leme, molinetes e manivelas, instrumentos, portas e escotilhas, varandim e portalós, motor auxiliar (se contratado), comando do guincho e restantes superfícies;

4.3.2 Com a Entrega da Embarcação pelo CLIENTE

- Cliente deverá retirar todos os seus pertences da embarcação antes do colaborador entrar a bordo para verificação de possíveis danos e estragos;
- O cliente deverá retirar todo o lixo que estiver a bordo incluindo o das casas de banho;
- Colaborador deverá utilizar os EPI recomendados;
- Conforme ponto 5.3.1 deste manual.
- Sempre que possível ter dispensadores ou incluir outra forma de desinfecção, para os clientes e trabalhadores junto dos canais de circulação, permanência e atividade.

4.4 Atividades rebocáveis

Nas atividades rebocáveis, existe um grande número de modalidades diferentes. Embora muitas sejam idênticas na forma como são realizadas, os equipamentos são diferentes em formas, tamanhos e lotação, mas partilham quase todos os materiais em que são construídos.

A maioria destes equipamentos são de limpeza fácil, superfícies muito lisas que em permanente contacto com a água salgada a sua contaminação é de uma probabilidade mínima. No entanto, cada operador tem de implementar os métodos de desinfecção que garantam a eficácia do procedimento (técnica e método de acordo com as regras aprovadas em conformidade com a evolução do conhecimento e metodologias aprovadas pela DGS).

Regras de operação

- Atividades realizadas entre pessoas do mesmo núcleo familiar ou que já estejam juntas;
- Equipamentos higienizados e desinfetados entre utilizações;
- Clientes isolados não realizam as atividades em conjunto.
- Sempre que possível ter dispensadores ou incluir outra forma de desinfecção, para os clientes e trabalhadores junto dos canais de circulação, permanência e atividade.

4.5 Aluguer de Motas de água e similares motorizados

O aluguer dos equipamentos com capacidade para mais do que um utilizador, é sempre efetuado a pessoas do mesmo núcleo familiar, amigos ou veraneantes que já estão juntos nas praias. O aluguer destes equipamentos será:

- Condicionado de acordo com as regras de segurança anti -Covid;
- Desinfetadas no início de cada dia de utilização;
- Higienizadas e desinfetadas entre alugueres nas partes de maior toque de utilização;
- Desinfetadas no final de cada dia de atividade.
- Sempre que possível ter dispensadores ou incluir outra forma de desinfecção, para os clientes e trabalhadores junto dos canais de circulação, permanência e atividade.
- Sempre que possível incluir circuitos diferenciados de entrada e saída.
- Deve ser utilizado um desinfetante apropriado para garantir uma solução rápida e segura.

4.6 Aluguer de Equipamentos sem motorização (Gaivotas, Kayaks, Pranchas, etc.)

O aluguer dos equipamentos com capacidade para mais do que um utilizador, é sempre efetuado a pessoas do mesmo núcleo familiar, amigos ou veraneantes que já estão juntos nas praias. Estes equipamentos bem como os remos, coletes, pagaias, etc. serão:

- Higienizados e desinfetados entre cada aluguer;
- Devem ser sempre que possível, deixados ao sol e ar livre por um período de 15 minutos entre utilizações;
- Desinfetados sempre de manhã e ao final de cada dia de actividade e/ou utilização.

- Sempre que possível incluir circuitos diferenciados de entrada e saída.
- Sempre que possível ter dispensadores ou incluir outra forma de desinfecção, para os clientes e trabalhadores junto dos canais de circulação, permanência e atividade.

4.7 Surfing

Os programas devem seguir as regras de receção, distanciamento, desinfecção, equipamento similar a todas as outras.

- No briefing: manter as distâncias pessoais de segurança.
- Receber sempre que possível os clientes ao ar livre
- Promover o uso do material individual dos clientes
- Sempre que utilizem transportes, seguir as normas de lotação, desinfecção e outras de acordo com as normas da DGS.

Todos os equipamentos nomeadamente pranchas, fatos, licras, etc. devem ser:

- Higienizados e desinfectados entre cada programa;
- Devem ser sempre que possível, deixados ao sol e ar livre por um período de 15 minutos entre utilizações;
- Desinfectados mais profundamente sempre de manhã e ao final de cada dia de atividade e/ou utilização.
- A área de recolha do material, tem de ser separada das outras áreas de trabalho, garantido um tratamento diferenciado.
- Sempre que possível incluir circuitos diferenciados de entrada e saída.
- Sempre que possível ter dispensadores ou incluir outra forma de desinfecção, para os clientes e trabalhadores junto dos canais de circulação, permanência e atividade.

4.8 Mergulho

Os programas devem seguir as regras de receção, distanciamento, desinfecção, equipamento similar a todas as outras.

- No briefing: manter as distâncias pessoais de segurança.
- Receber sempre que possível os clientes ao ar livre
- Promover o uso do material individual dos clientes
- Sempre que utilizem transportes, seguir as normas de lotação, desinfecção e outras de acordo com as normas da DGS.
- Sempre que possível incluir circuitos diferenciados de entrada e saída.

O aluguer de equipamentos é uma das questões mais sensíveis, principalmente do ponto de vista da responsabilidade da gerência de um Centro Mergulho.

O equipamento alugado deve ser desinfectado conforme indicado:

- Após cada utilização, com atenção especial aos reguladores, coletes, tubos e máscaras;
- Manter as áreas de retorno do equipamento usado separadas daquelas onde o equipamento desinfectado está armazenado;
- Proibir o acesso a clientes na área em que o equipamento já desinfetado está armazenado;
- Os clientes pegam diretamente nos seus equipamentos;
- Transporte o equipamento alugado em “recipientes” individuais e marcado com a identificação do cliente e desinfectado após o uso;
- Depois de desinfectado, transporte o equipamento com segurança, por exemplo, protegendo a máscara, reguladores e snorkels em sacos de proteção fechados, que serão removidos logo antes da montagem do equipamento.
- Sempre que possível ter dispensadores ou incluir outra forma de desinfecção, para os clientes e trabalhadores junto dos canais de circulação, permanência e atividade.

4.9 Pesca Turística

A pesca turística por norma é realizada por grupos de pessoas em embarcações ou não, que conseguem manter a distância de segurança entre clientes. Os programas devem seguir as regras de receção, distanciamento, desinfecção, equipamento similar a todas as outras.

- No briefing: manter as distâncias pessoais de segurança.
- Receber sempre que possível os clientes ao ar livre
- Promover o uso do material individual dos clientes
- Sempre que possível incluir circuitos diferenciados de entrada e saída.
- Sempre que utilizem transportes, seguir as normas de lotação, desinfecção e outras de acordo com as normas da DGS.

Conforme a dimensão da embarcação, será adequado o grupo de pessoas.

- Higienização e Desinfecção conforme ponto 5.3.1 deste manual;
- Canas de pesca, carretos e acessórios serão desinfectados e higienizados entre utilizações e no final e início da atividade.

- Manter as áreas de retorno do equipamento usado separadas daquelas onde o equipamento desinfectado está armazenado;
- Sempre que possível ter dispensadores ou incluir outra forma de desinfeção, para os clientes e trabalhadores junto dos canais de circulação, permanência e atividade.

4.10 Parques Aquáticos

Os parques aquáticos necessitam de um enquadramento específico que está a ser desenvolvido, sendo as normas as que se aplicam aos equipamentos em instalações fixas.

5 MÉTODO DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE

5.1 Procedimentos de Prevenção

- Briefing de segurança com distanciamento de segurança entre colaborador e clientes.
- Disponibilizar a informação de como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infecção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19 através de comunicação oral, cartazes informativos ou outra.
- Disponibilizar informação sobre o plano existente na empresa relativamente ao surto de Covid-19 através do selo Clean & Safe.

5.2 Receção dos Clientes

- Fila única de espera com afastamento marcado fixo ou controlado por colaborador;
- Dispensadores de solução anti-séptica de solução à base de álcool
- Criação de barreira ou distanciamento de segurança no posto de atendimento e pagamento;
- Comunicação antecipada de todas as regras aos clientes de forma simples e clara;
- Proibição da realização de atividades com pessoas com sintomas de doença;
- Evitar contacto com os equipamentos pessoais dos clientes e evitar guardar ou segurar os mesmos;
- Sempre que possível incluir circuitos diferenciados de entrada e saída.

5.3 Gestão de Desinfecção dos equipamentos e atividades

5.3.1 Embarcações com e sem cabine ou casas de banho

- Higienização e Desinfecção do interior da embarcação com especial atenção às zonas de toque mais utilizadas, como puxadores de portas, armários e gavetas, guarda-mãos, mesas, bancadas, paredes e chão em geral;
- Casas de banho (se existir) desinfectadas com solução aprovada pela DGS.
- Optar por solução biodegradável sempre que possível;

5.3.2 Embarcações sem motor e equipamentos em Geral

- Intensificar rotinas de limpeza e Desinfecção das superfícies dos equipamentos;
- Higienização ou Desinfecção dos equipamentos utilizados, após cada atividade, pelo colaborador de acordo com as regras aplicáveis a cada tipo de equipamento;
- Higienização e desinfecção com o mínimo prejuízo para o meio ambiente e corpo humano;
- Produtos de secagem rápida, conforme protocolo interno implementado segundo o Clean & Safe;
- Higienização de equipamentos após cada utilização, utilizando produtos compatíveis, desejavelmente biodegradáveis,

5.3.3 Coletes e outros equipamentos individuais

- Os coletes e outros equipamentos serão postos à disposição dos clientes e estes terão de proceder à colocação dos mesmos;
- Quando as atividades terminam, o cliente procede à entrega dos mesmos no ponto de desinfecção sem intervenção dos colaboradores;
- Desinfecção, entre cada utilização dos coletes e equipamentos com solução adequada;
- Limpeza e desinfecção mais profunda no início e final de cada dia,
- Utilização de produtos biodegradáveis sempre que possível.

5.4 Colaboradores

- Formação específica para todos os Colaboradores sobre:
 - Protocolo interno relativo ao surto de coronavírus COVID-19;
 - Como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19.
- Auto monitorização diária para avaliação da febre, verificação de tosse ou dificuldades respiratórias;
- Como agir e proceder na forma de receção e interação com clientes;
- Como relacionar e cumprimentar os próprios colegas;
- Equipamento de proteção individual em número suficiente para todos os colaboradores;
- Ter ao serviço um colaborador responsável por acionar os procedimentos em caso de suspeita de infeção;

- Desinfectar com frequência os postos de trabalho partilhados entre os colaboradores, nomeadamente canetas, POS, terminal MB, cadernos, mesa de refeições, cadeiras, entre outros;
- Uso de máscara e luvas sempre que justifique;
- Sempre que possível incluir circuitos diferenciados de entrada e saída.
- Optar por solução biodegradável sempre que possível
- Implementar um plano de treino para garantir a mecanização dos procedimentos anti Covid 19 nos colaboradores

5.5 Organização

- Manutenção da distância de segurança entre os participantes (incluindo colaboradores) nas atividades, de acordo com as recomendações da Direção-Geral da Saúde;

5.6 Procedimentos em caso de suspeita de infecção

- O colaborador responsável deve acompanhar o suspeito até a um local de isolamento, prestar a assistência necessária, afastado dos demais clientes e colaboradores e contactar o Sistema Nacional de Saúde.
- Todos os equipamentos e áreas e equipamentos deverão ser desinfectados e registado o ocorrido.

5.7 Salvamento

- Certificar que a vítima e os presentes no local estão seguros;
- Use todos os equipamentos de proteção individual (EPI);
- Abordagem à vítima de acordo com as recomendações da DGS e ISN para COVID-19

ACRÓNIMOS / SIGLAS

APECATE – Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos

AR – Apoios Recreativos

AT – Animação Turística

DGS – Direção Geral de Saúde

DOMT – Departamento dos Operadores Marítimo-Turísticos da APECATE integrado na Secção da Animação Turística

EAT – Empresas de animação turística

EPI – Equipamento de proteção individual

RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

RNAAT - Registo dos agentes de animação turística

OMS – Organização Mundial de Saúde

OMT – Operadores Marítimo Turísticos